UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

BIBLIOTECAS

PORTARIA Nº 1, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de empréstimo domiciliar do material informacional no âmbito da Biblioteca Universitária - UFCAT e institui o uso da declaração de Nada Consta.

O DIRETOR DA BIBLIOTECA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO , no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo portaria nº 492/2021, de 01 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos procedimentos relacionados ao serviço de empréstimo domiciliar do material informacional no âmbito da Biblioteca Universitária - UFCAT;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos relacionados ao uso da declaração de Nada Consta;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23852.007441/2025-73,

RESOLVE:

Art.1° Regulamentar os empréstimos domiciliares do material informacional na Biblioteca Universitária - UFCAT e instituir o uso da DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA.

Art.2° O empréstimo domiciliar do material informacional na Biblioteca Universitária - UFCAT é a única forma de retirada do referido material, em qualquer suporte, da biblioteca.

§ 1° Todas(os) as(os) usuárias(os) cadastradas(os), ou seja, que possuem a carteira da biblioteca, estarão sujeitas(os) ao cumprimento das normas e sanções disciplinares estabelecidas nos regulamentos, instruções normativas, regimentos e outros documentos elaborados com esta finalidade pelo Conselho Técnico da Biblioteca Universitária - UFCAT.

§ 2º Será cobrada multa no valor de R$ 1,50 por item e dia útil em atraso, justificando-se tal iniciativa como medida para conscientizar a comunidade quanto a importância de se respeitar os prazos estabelecidos permitindo que outras(os) usuárias(os) também utilizem estes materiais.

§ 3º As(os) usuárias(os) não inscritas(os) não poderão retirar qualquer material, ficando somente autorizada sua utilização nas dependências das bibliotecas.

Art.3° Ficam instituídas duas modalidades de usuárias(os): I. Regular; II. Especial.

Art.4° As(os) usuárias(os) regulares são servidoras(es) ativas(os) (docentes e técnico-administrativos) e aos discentes (dos cursos presenciais e EAD, de todos os níveis: graduação e pós-graduação lato e stricto sensu) regulares da UFCAT.

Art.5º As(os) usuárias(os) especiais são aquelas(es) que não têm vínculo regular com a UFCAT, como: terceirizadas(os) que trabalham na instituição, servidoras(es) municipais lotados na instituição, participantes de convênios institucionais, servidoras(es) aposentadas(os), estagiárias(os) e bolsistas de programas de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão, residentes e discentes especiais previstos no Regimento da UFCAT.

§ 1º A(o) discente especial é aquela(e) inscrito em curso de extensão, disciplinas isoladas ou atividades congêneres na UFCAT.

§ 2º Consideram-se as(os) aposentadas(os) pela UFCAT.

§ 3º As pessoas pertencentes às categorias previstas no caput do Art. 5º, salvo as(os) aposentadas(os), deverão apresentar: o Termo de Apresentação e Responsabilidade (Anexo 1) assinado (manualmente ou eletronicamente via SOUGOV) pela(o) solicitante e o (a) coordenador(a) responsável pelo desenvolvimento de suas atividades na UFCAT como comprovante de vínculo com a instituição.

§ 4º Todas as pessoas pertencentes às categorias previstas no caput do Art. 5º deverão assinar Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo 2).

Art.6° Todas as pessoas pertencentes às categorias previstas no caput dos Artigos 4º e 5º estão sujeitas aos procedimentos exigidos pela biblioteca para se inscreverem no serviço de Empréstimo Domiciliar a partir do seu cadastro de usuárias(os).

Art.7° Para se inscrever como usuária(o) da biblioteca (regular ou especial) o solicitante deverá realizar treinamento e avaliação de acordo com os procedimentos adotados pela coordenação de atendimento.

§ 1º O treinamento poderá ser realizado on-line (através de formulário eletrônico) ou presencialmente (individual ou em grupo), sob demanda e a partir de agendamento prévio.

§ 2º Usuárias(os) que optarem em fazer o treinamento on-line deverão responder ao questionário de capacitação (formulário eletrônico) e obter nota igual ou superior a 7,0 para serem aprovadas(os).

§ 3º As(os) usuárias(os) que não obtiverem a nota mínima poderão refazer o teste quantas vezes forem necessárias.

Art.8º A carteira de usuária(o) da Biblioteca Universitária - UFCAT é em formato digital a partir do aplicativo próprio da biblioteca não sendo fornecida em formato impresso.

Art.9º O empréstimo domiciliar é facultado a(o) titular do cadastro não sendo permitido ser realizado por terceiros.

§ 1º A(o) usuária(o) não poderá realizar empréstimo (ou renovação) se possuir pendências junto ao órgão como multas em aberto ou materiais em atraso.

§ 2º A devolução de materiais informacionais que compõem o acervo físico da Biblioteca Universitária - UFCAT poderá ser feita por qualquer pessoa independente se estiver com prazo de devolução vencido.

§ 3º A quantidade de materiais a serem emprestados e seus respectivos prazos para devolução variam de acordo com o perfil de usuária(o), tais informações constam no Guia da Biblioteca, disponível no site do órgão e na referida coleção presente no Repositório Institucional.

§ 4º A(o) usuária(o) poderá renovar os materiais emprestados por até 3 vezes seguidas, após a devolução a(o) mesma(o) poderá refazer o empréstimo desde que este(s) não esteja(m) reservados para outra(o) usuária(o).

§ 5º A renovação será permitida apenas se o material em questão não estiver reservado para outra(o) usuária(o).

§ 6º A(o) usuária(o) poderá reservar apenas um item por vez.

§ 7º A reserva tem duração de 24 horas a partir do registro da devolução da obra em questão no sistema da Biblioteca Universitária - UFCAT.

Art.10º Caso a(o) usuária(o) não esteja com o aplicativo disponível no momento do empréstimo domiciliar, este poderá ser realizado com a apresentação de documento oficial com foto, nos termos da legislação vigente.

Art.11° A emissão do documento de Nada Consta deverá ser realizada pela Biblioteca Universitária - UFCAT por solicitação do setor responsável: para servidoras(es) a solicitação deverá ser feita pela PROGEP, para colaboradoras(es) terceirizadas(os) pela Prefeitura Universitária - UFCAT, para discentes de graduação pela PROGRAD e para discentes de pós-graduação pelas respectivas secretarias dos programas em que estão vinculados.

Parágrafo único - O documento acima referido passa a ser denominado “Declaração de Nada Consta”.

Art.12° A Declaração de Nada Consta deverá ser solicitada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art.13° A Declaração de Nada Consta poderá ser exigida na instrução de processos e/ou procedimentos relativos a:

I. expedição de diplomas;

II. transferência facultativa para outra IES (instituição de ensino superior);

III. certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento, extensão e residência;

IV. correspondente a certificado que ateste a conclusão de disciplinas isoladas, estágios e intercâmbios;

V. termo de encerramento de projetos vinculados a bolsas;

VI. autorização para afastamento do País por períodos superiores a seis meses;

VII. portaria para licença de interesse particular;

VIII. portaria que gera vacância de cargo público (exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo e falecimento)

IX. outros assuntos.

Art.14° A responsabilidade pela exigência da Declaração de Nada Consta depende do tipo de vínculo da(o) usuária(o) com a Instituição.

Art.15° Cabe à coordenação de atendimento da Biblioteca Universitária - UFCAT:

I. informar aos órgãos competentes, quando solicitado, a situação da(o) usuária(o);

II. emitir a declaração de Nada Consta via SEI;

III. fazer cumprir as normas disciplinares e zelar pelo ressarcimento de eventual prejuízo, causado pelas(os) usuárias(os), ao patrimônio da biblioteca da UFCAT;

IV. iniciar processos decorrentes do descumprimento das normas estabelecidas pela

biblioteca;

V. exigir toda a documentação necessária para o cadastro de novas(os) usuárias(os) da Biblioteca Universitária - UFCAT e mantê-la arquivada enquanto as(os) usuárias(os) estiverem inscritas(os) no serviço.

Art.16° Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico da Biblioteca Universitária - UFCAT.

Art.17° A presente instrução normativa entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Marcio Luiz Fernandes Barbosa

Diretor Biblioteca Universitária - UFCAT

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO LUIZ FERNANDES BARBOSA**, **Diretor(a)**, em 13/11/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0261246** e o código CRC **D26EC836**.

Referência: Processo nº 23852.007441/2025-73 SEI nº 0261246

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

ANEXO I DA PORTARIA - CONSELHO TÉCNICO DA BIBLIOTECA Nº 1/2025

TERMO DE APRESENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE

EU, _____
Nome completo do(a) servidor(a)
Ocupante do cargo de _____ lotado (a) no(a)_____ da Universidade Federal de Catalão, sendo coordenador(a) do projeto/ programa _____ _____, com início em _____ e término em _____. Dessa forma, apresento junto à biblioteca da UFCAT o seguinte integrante: _____

Através do presente termo, a coordenação se responsabiliza a solicitar a Declaração de Nada Consta dentre os documentos em processos relativos à desvinculação da Instituição, conforme institui a Portaria - CONSELHO TÉCNICO DA BIBLIOTECA Nº 1/2025, motivo pelo qual dato, rubrico e assino (fisicamente ou eletronicamente através do portal SOUGOV) o presente termo de apresentação e responsabilidade.

Catalão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Contato:
Endereço eletrônico _____
Telefone _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

ANEXO II DA PORTARIA - CONSELHO TÉCNICO DA BIBLIOTECA Nº 1/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

PELO PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO,

EU,_____ , (nome completo) CPF_____, lotado no (a)_____, solicito empréstimo domiciliar especial, responsabilizando-me pelo cumprimento integral das normas e sanções disciplinares estabelecidas e pelo ressarcimento de eventual prejuízo causado à Instituição. Declaro, para todos os fins legais, estar ciente das normas e sanções disciplinares estabelecidas no regimento da Biblioteca Universitária - UFCAT, na Portaria do Conselho Técnico da Biblioteca Nº 01/2025 e nos demais documentos regulatórios com esta finalidade. Além disso, informo por meio deste que recebi o Guia da Biblioteca, motivo pelo qual dato, rubrico e assino o presente termo de responsabilidade de uso.

Catalão, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura